



BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO



Revogada LOM

LEI Nº 1.230 DE 18 DE agosto DE 1989

"Dispõe sobre recadastramento geral de imóveis e outros."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autoriza do a efetuar contratação dos serviços com Empresas Especializadas' e com Pessoas Físicas com habilitação técnica para fazer o recadas tramento de imóveis urbanos, de firmas prestadoras de serviços e ' de pessoas físicas da sede do município e dos Distritos de Barra ' do Garças, para fins de tributação de impostos municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei' correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento ' vigente, observando também a legislação pertinente à matéria espe- cialmente a que trata da licitação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data '' sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em con-'

GABINETE DO PREFEITO

Barra do Garças, 18 de *agosto* de 1989

Dele
Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que *esta Lei foi recitada*
da no livro próprio no dia 19 de Maio de 1989
e 197, publicada no mural da Câ-
mara Municipal
Em 28 / 10 / 1989 *Fulgêncio*

REVOGADA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
05 DE ABRIL DE 1.990.